

(Continuação do BI Nr 61, de 01/04/2026, do(a) Cmdo 1º Gpt E)

QS;

- c) as quantidades de gêneros fornecidas constantes do Mapa de Gêneros estão de acordo com as saídas registradas nas Fichas-Estoque, extraídas do sistema corporativo de gestão de estoques e nos cálculos dos Mapas de Gêneros de cada quantitativo;
- d) as quantidades de gêneros, existentes no depósito, correspondem às escrituradas na Ficha-Estoque do sistema corporativo de gestão de estoques;
- e) os recursos financeiros estão empregados segundo a legislação vigente;
- f) a despesa realizada corresponde ao efetivo alimentado;
- g) as Normas referentes a gestão da Classe I, da Diretoria de Abastecimento (D Abst), quanto às orientações contidas nos Boletins Técnicos(BT), Catálogos de Alimentos e PDR Log estão sendo cumpridas;
- h) o recurso de QR recebido está de acordo com a média do efetivo do ano anterior, extraído do banco de dados do CPEx;
- i) o recurso foi empregado conforme prevê o Catálogo de Alimentos Complementares do Exército Brasileiro (CACEB);
- j) a movimentação patrimonial de saída de estoques de QS e QR corresponde ao valor calculado no mapa mensal de gêneros;
- k) os lançamentos nos vales, mapas, cardápios e planilhas estão corretos e coerentes em toda documentação;
- l) está havendo o controle das sobras diárias de alimentos;
- m) higiene e limpeza, zelo na confecção dos alimentos, armazenagem dos artigos no depósito de gêneros e nas câmaras, funcionamento e manutenção dos equipamentos, asseio dos cozinheiros e demais servidores envolvidos com o preparo e distribuição dos alimentos estão de acordo com as normas previstas; e
- n) está sendo seguido, para determinação das quantidades de gêneros necessários ao consumo de um dia, em função do cardápio e do número de Etapas, as fórmulas previstas nas Instruções Reguladoras sobre procedimentos para o Setor de Aprovisionamento no âmbito do Exército – IRPSAEx.

Em consequência: os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68841, de 1º de abril de 2026, da(o) Aj G)

d. COMISSÃO DE INVENTÁRIO DE MATERIAL

Tendo em vista o óbito do Sr [REDACTED], cessionário da Barbearia do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, tendo como vínculo com esta administração o Termo de Contrato nº 17/2023, resultante do Pregão Eletrônico nº 08/2023, nomeio a Comissão de Inventário de Material, para realizar o levantamento e a guarda do material existente na Barbearia, pertencente ao Cessionário, até o dia **7 de abril de 2026**. Determino, também, o imediato fechamento com lacre dessa instalação até o término das ações dessa Comissão.

Em consequência: os interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68835, de 1º de abril de 2026, da(o) Aj G)

**2ª PARTE
INSTRUÇÃO**

Sem Alteração

**3ª PARTE
ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS**

1. LICITAÇÕES E CONTRATOS

a. RESCISÃO CONTRATUAL - Determinação

Foi recebido através do Diex nº 3087-Cia C/Cmdo 1º Gpt E, de 6 de abril de 2026, remetida pela comissão responsável pelo inventário da Barbearia, nomeada no BI nº 61 de 1º de abril de 2026, a Certidão de Óbito atinente ao Sr [REDACTED]

Em consequência:

- 1) o Cel Inf [REDACTED], Ordenador de Despesas do Comando do 1º Grupamento de Engenharia, de acordo com o que prescreve o Inciso X do Art 78, combinado com o Inciso I do Art 79, ambos da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993 - Lei de Licitações e Contratos, rescinde o contrato nº 17/2023, a contar de 31 de março de 2026, Cessão de Uso da Barbearia (TC nº 17/2023), tendo como contratado o Sr [REDACTED]; e
- 2) a Fisc Adm, a SPI e os demais interessados tomem conhecimento e as providências decorrentes.

(Nota nº 68869, de 6 de abril de 2026, da(o) Fisc Adm)

b. INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO - Nomeação de encarregado - Transcrição

"Portaria nº 12-Fisc Adm/Cmdo 1º Gpt E - João Pessoa/PB, 6 de abril de 2026

Assunto: instauração de processo administrativo

Referências:

- a) Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021;
- b) Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999; e
- c) Pregão Eletrônico nº 90005/2024 - UG 160176.

1) Tendo tomado conhecimento de que a Pessoa Jurídica ALTITUDE COMERCIO DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 46.006.799/0001-24, sediada na Avenida Doutor Ismael Alonso Y. Alonso, nº 1219 - Sala 802 EDIF, CEP 14.400-770, Franca/São Paulo, encontra-se atrasada na entrega dos materiais constantes dos empenhos nº 2025NE000794, de 07 de novembro de 2025, 2025NE000812 de 14 de novembro de 2025 e 2025NE000859 de 27 de novembro de 2025, delibero por instaurar o presente Processo Administrativo, para apurar as causas que levaram a referida empresa ao não cumprimento dos prazos, com parecer objetivo e fundamentado na solução do mesmo e verificar se a empresa descumpriu regras editalícias que justifique a aplicação de sanção administrativa, à luz da legislação vigente.

2) Para tal finalidade, nomeio o ST [REDACTED] e delego-vos as atribuições que me competem, devendo os trabalhos serem concluídos no prazo de 40 (quarenta) dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o recebimento desta Portaria.

[REDACTED] - Cel - Ordenador de Despesas do 1º Grupamento de Engenharia"